



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 045/2023 DO PODER EXECUTIVO**

Parecer: 051/2023

Comissão de Orçamento, Finaças e Tributações

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº 045/2023 que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.434/2022, cria o complemento remuneratório e dá outras providências.”

**II – Análise**

A presente lei regulamenta no âmbito local a Lei Federal 14434/2022 que trata do piso salarial dos profissionais de enfermagem, especificamente os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos previstos na Emenda Constitucional 127/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência de valores da União para a cobertura do custeio gerado pelo piso.

A diferença remuneratória regulada por esta lei observará como parâmetro a carga horária semanal de 44 horas, para todos os efeitos legais. Parágrafo único - O pagamento da complementação prevista na presente lei será proporcional à carga horária do servidor contratada pelo Município.

Os valores já transferidos à conta do Município deverão ser calculados de forma proporcional à projeção financeira prevista para todo exercício, para o respectivo depósito ao servidor, nos termos desta regulação.

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, resultante da transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde e utilizadas nos limites do referido depósito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Orçamento, Finanças e Tributações, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 14 de setembro de 2023.

**Vereador Hans Leal Tassoni**

**Presidente**

**Vereadora Paula Padilha**

**Relatora**

**Vereador Gilson Prestes**

**Membro**